Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 60 DE 12 DE JULHO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 60, de 2023, que dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública ao Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação Cultura e Sustentabilidade - IDESICS, e dá outras providências.

O projeto visa reconhecer os trabalhos desenvolvidos pela Instituição, entidade civil sem fins lucrativos, cujas finalidades estão definidas no Estatuto Social que segue junto ao processo e que desenvolve inúmeros trabalhos voltados para o desenvolvimento social, conforme requerimento apresentado.

Devendo ser destacado, por oportuno, que necessário se faz a concessão do presente título de utilidade pública para que seja possível a obtenção de recursos advindos do poder público municipal.

Assim sendo e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 60, de 2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 12 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 60, 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública ao Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação Cultura e Sustentabilidade - IDESICS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

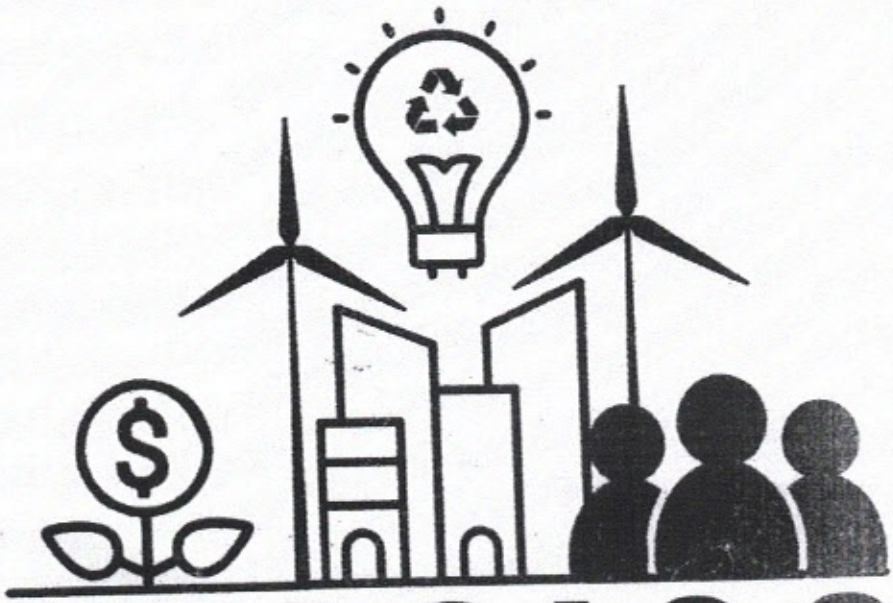
Art. 1 Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA ao Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação Cultura e Sustentabilidade – IDESICS, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob 43.895.858/0001-74, em consonância à Lei nº 597, de 13 de dezembro de 2010, e posterior alteração através da Lei nº 873, de 24 de agosto de 2015.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Protocolo nº 857/2023
Data 11/04/2023
Horário 15:08
Carga



IDESICS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
INOVAÇÃO CULTURA E SUSTENTABILIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.895.858/0001-74 MATRIZ		30/06/2021

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, INOVACAO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE - IDESICS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO OVIDIO	155	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	CENTRO	PEDRA PRETA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEPIRES_PP@HOTMAIL.COM	(66) 9697-9978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **16:21:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2º TABELIONATO Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS

EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

WAGNER OLIVEIRA DE MELO
TABELIÃO E OFICIAL SUBSTITUTO

=C E R T I D Ã O=

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, findos e em andamento, deles verifiquei constar registrado sob o **registro nº 531, do Livro 03(TRÊS), PROTOCOLO: 729, em data de 30/06/2021**, o registro da: **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE - IDESICS**.

Encontra-se em pleno vigor até a presente data.

SEGUE ANEXO: CÓPIA DA ATA DA ASSOCIAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, aos 23 de março de 2023, às 12:51:08h.

=WAGNER OLIVEIRA DE MELO=
=OFICIAL E TABELIÃO SUBSTITUTO=

***A PRESENTE CERTIDÃO NÃO CONTÉM RASURAS OU EMENDAS.**
Válido com selo de autenticidade.

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 166
BWS 11357 R$54,90
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 117

DECLARAÇÃO

Declaro o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade – IDESICS, do Município de Pedra Preta-MT, fundada no dia 15 (quinze) de Maio de 2021, (dois mil e vinte e um), situada na Rua João Ovídio nº 155, Centro em Pedra Preta-MT, que não teve nenhum movimento financeiro do dia 15 de Maio de 2021, ao dia 10 de abril de 2023.

Pedra Preta, 10 de abril de 2023.

IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, instalou-se no prédio situado na rua João Ovídio 155, Centro, na cidade de Pedra Preta- MT – CEP 78795-000, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária para fundação, aprovação do estatuto e eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da OSCIP **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE,** também denominado – **IDESICS.** Atendido o número mínimo de pessoas presentes para a primeira chamada, a Assembleia foi aberta pela Coordenadora da Comissão organizadora pró fundação da Organização Social da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP Sra Izabel Amélia da Silva Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na fazenda Rural, Pedra Preta-MT, portadora RG : 18862977, CPF : 056.525.854-04 e acompanhada pelo consultor Sr Wanderlan Barreto da Rosa, brasileiro, casado, economista, portador da RG 5000808773-SSP/RS e CPF 228224530-04, residente e domiciliado à avenida Ary Coelho nº 1039, Rondonópolis-MT. A senhora Izabel deu as boas-vindas a todos os presentes que assinaram a lista de presença, que é anexada a esta ata, que no uso da palavra que explicou nos mínimos detalhes as finalidades de fundação desta associação dizendo tratar-se de uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, sem fins lucrativos, seus objetivos, finalidades, áreas de atuação e, sobre os Projetos Sociais a serem desenvolvidos destacando-se o projeto "ArteCidadania", e outros que irão ser desenvolvidos, a presidente Isabel agradeceu a presença de todas e todos. Logo a seguir a Sra Izabel deu início a eleição de uma presidente e uma secretaria para conduzir os trabalhos da Assembleia. Procedida a votação que por aclamação foi eleita a Sra Izabel Amelia da Silva como presidente da Assembleia e Sra Bruna Stefani Souza Santos para secretariar os trabalhos. A seguir a Presidente toma posse e dá prosseguimento solicitando a secretária Bruna para ler o Edital de Convocação para a Assembleia de Fundação do IDESICS. Procedida a leitura a presidente Sra Izabel solicita ao consultor sr. Wanderlan que procede a apresentação do Estatuto social. O senhor Wanderlan projetou, apresentou e contextualizou capitulo por capitulo do estatuto. A presidente da Assembleia coloca em votação para aprovação do estatuto e por aclamação foi devidamente aprovado. Logo a seguir a presidente da Assembleia fala da eleição do primeiro Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IDESICS. A presidente delibera a interrupção da Assembleia por trinta minutos para seja formada a chapa. Retomado os trabalhos constituiu-se uma chapa tendo que tem para presidente a Izabel Amélia da Silva Santos, brasileira, casada, residente e domiciliada na fazenda Real, Pedra Preta-MT, portadora RG : 18862977, CPF : 056.525.854.04, para vice-presidente Srta Cleidione Santos de Oliveira, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à rua Thomé de Souza, s/n, na cidade de Pedra Preta, portadora da RG 24736163 SSP-MT, CPF : 045.544.991-03, para tesoureira Srta Romana Santos Pires, solteira, artesã, residente e domiciliada na Rua João Ovídio s/n, na cidade de Pedra Preta-MT, portadora da RG 2574536-0 e CPF 054030431-01, para diretoria de projetos foi eleito o Sr Ronaldo de Souza Pires, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Sergipe s/n portador da RG 372213 SSP-MT e CPF 453.520.381-49, para Secretaria Srta Bruna Stefani Souza Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Sergipe s/n, portadora da RG 2669691-6 SSP-MT, CPF 058358741-03. Para o conselho Fiscal foram eleitos Ana Lívia Bezerra Pereira, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à rua Sergipe s/n

Izabel Amelia S. Stos Bruna Stefani Souza Santos

Portadora da RG 62873343-4 e CPF 048.035.474-08, Adriana F. Da Silva, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à rua Tancredo Neves s/n na cidade de Pedra Preta – MT portadora da RG 2438810-6 CPF 027.232.371-33 e Srta Karoline Santos Alves, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à rua Gois N-823 na cidade de Pedra Preta-MT, portadora do RG 3063730-9 e do CPF 079.848.591-40, todos membros titulares, e os Suplentes Vanessa Mourão Soares, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua João Ovídio N-145 Portador do RG nº 3456499-3 e CPF 009.268.561-70, Ana Bezerra, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à rua Sergipe s/n na cidade de Pedra Preta-MT, portadora do RG nº 3401419-1 e do CPF 520.771.399-11 e Ana Cristina Marques Allyen, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à rua Monte Castelo na cidade de Pedra Preta-MT, portadora da RG 984599 e do CPF 580.617.891-99. A Presidente da Assembleia Sra Izabel, coloca em votação e por aclamação é eleita a chapa apresentada, e a presidente declara o Conselho de Administração e o Conselho fiscal devidamente empossados. A seguir a senhora Izabel, coloca a palavra a disposição dos eleitos, todos manifestam-se, entusiasmados com a Fundação do IDESICS e dispostos a abraçar projeto na área de capacitação de pessoas, artesanato, cursos de inclusão digital, e projetos voltados ao meio ambiente, entre outros elencados. Assim a Presidente da Assembleia, agradece a presença de todos, declara todos os presentes que assinaram a lista de presença como sócios fundadores e declara oficialmente criada a IDESICS - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE –. Empossada a Diretoria e dá por encerrada esta Assembleia Ordinária, determinando a mim, que servi como secretaria lavrasse a presente ata e leve para registro junto aos órgãos públicos para surtir os efeitos legais jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pela Sra presidente, como sinal de aprovação. Pedra Preta 15 de maio de 2021. ==========

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Izabel Amelia da Silva Santos

Presidente

Bruna Stefani Souza Santos

Secretaria

2º Tab
Comarca

2º

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: IDESICS". ATA: ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO. protocolo: nº 729, registro: 531, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 30/06/2021. O Oficial:

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 407
BPC 96898 R$78,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS
Selo: BPC - 96913 Cod.: 22 R$ 07,10
Pedra Preta-MT, 30 de junho de 2021
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS
Selo: BPC - 96916 Cod.: 22 R$ 07,10
Pedra Preta-MT, 30 de junho de 2021
Dou Fé.
Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS.

Assembleia geral de fundação do IDESICS

Data de realizacão: 15 de maio de 2021 as 8H00 horas

Nome	Nome do Representante Legal	Cargo	Assinatura
Izabel A. S. Stos	Izabel Amelia S. Santos		Izabel
Ma. B. da Paz. Freitas	Maria Bernadete Freitas da Paz	Diretora	Maria
Cleidione S. de Oliveira	Cleidione S. de Oliveira		Cleidione
Bruciclene G. Ribeiro	Bruciclene G. Ribeiro		Ribeiro
João Danilo do Pç	João Danilo do Pç		João
Maria Nelza S.S. Alves	Maria Nelza S.S. Alves		Maria Nelza
Ana Lucia Bezerra Pereira	Ana Lucia Bezerra Pereira		Ana
Ana Bezerra da silva Pereira	Ana Bezerra da silva Pereira		Ana
Cilda de Souza Pires	Cilda de Souza Pires		Cilda
Adriana F. do Luiz	Adriana Francisca do Silva		Adriana
Ana Cristina [illegible]	Ana Cristina [illegible]		Cristina
Ronaldo Souza Pires	Ronaldo Souza Pires		Ronaldo
Karolaine dos S. Alves	Karolaine dos Santos Alves		Karolaine
Marcio Agamenon Gomes Alves	marcio agamenon Gomes Alves		marcio agamenon alves
Ronaldo Souza Pires	Ronaldo Souza Pires		Ronaldo
Rithieli Araujo Souza	Rithieli Araujo Souza		Rithieli
Yasmine Souza Pires	Yasmine Souza Pires		Yasmine
Bruna Stefani S. Santos	Bruna Stefani S. Santos		Bruna
marcio agamenon alves			
Vanessa maurão Soares	Vanessa maurão Soares		Vanessa
Luana Rodrigues de S. Carvalho	Luana Rodrigues de S. Carvalho		Luana
Osvaldo Batista Pinto Pereira	Cindinalva dos santos		Osvaldo
Cindinalva dos Santos			Cindinalva

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS.

Assembleia geral de fundação do IDESICS

Data de realizacão: 15 de maio de 2021 as 8H00 horas

Nome	Nome do Representante Legal	Cargo	Assinatura
Ramona Santos Pires	Ramona Santos Pires		Ramona Pires

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, OBJETIVO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, doravante denominada IDESICS, constitui-se sob forma jurídica de Associação Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto Social, com o objetivo de promover o desenvolvimento local, procurando, para tanto, harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional de seus recursos físicos, humanos e naturais, aumentar as oportunidades de negócios, a melhoria da qualidade de vida da população e o alcance de renda "per capita" e de emprego compatível com a dignidade humana.

Art. 2º - O IDESICS tem sede e foro no Município e Comarca de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, sendo sua sede à Rua João Ovídio nº 155, Centro na cidade de Pedra Preta- MT – Centro C.E.P 78905-080.

Parágrafo único – O IDESICS atuará a nível local, na região em todo território brasileiro, através de acordos, convênios, contratos, termos de cooperação e protocolos de intenções. Sempre com o foco no Desenvolvimento Local, por meio da arte e da cultura, da geração de emprego e renda, da capacitação, da inovação da sustentabilidade.

Art. 3º -O IDESICS terá duração indeterminada e o exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - Para atingir seu objetivo o IDESICS realizará:

- A sistematização e disponibilização de informações sócio econômicas, podendo fazer pesquisas e criar um banco de dados;
- A proposição e a condução, no que couber, de ações de marketing;
- A promoção de cursos de oferta de educação profissional de níveis básicos, técnicos e tecnológicos, seminários, simpósios, estudos, debates e troca de experiências sobre formação educacional, qualificação profissional e outros assuntos correlatos;
- A promoção da capacidade gerencial e empresarial dos agentes econômicos;
- A formulação e a análise de propostas de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local;
- Fomentar a qualificação e formação técnica de micros e pequenos empreendedores, bem como e regularização daqueles que se encontram na

atividade informal, para que possam usufruir de todos os benefícios legais e aumentar a base econômica das comunidades;

- Atuar como parceiro dos empreendedores, formais e informais, da Região Sudeste, bem como em todo o Estado do Mato Grosso, na concessão de microcrédito produtivo e orientado, contribuindo na geração de trabalho e renda visando o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- Promover e participar de seminários, congressos, debates, conferências, estudos, feiras e eventos de promoção social ligados aos seus objetivos.
- Fomentar pesquisas de inovação e tecnologias que possam agregar valor e servir de impulsionamentos para os micro e pequenos empreendedores, bem como para a melhoria da qualidade de vida para a sociedade.
- Fomentar e realizar parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa para a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- Proporcionar e oferecer consultoria e/ou assessoria técnica a outras Associações e/ou instituições do mesmo ramo que se encontram em fase de formação e/ou reestruturação, no país ou no exterior;
- Atuar como membro de agremiações de qualquer natureza que promovam o desenvolvimento econômico e social e o fomento ao empreendedorismo para geração de emprego e renda;
- Buscar o equilíbrio entre o desempenho financeiro com o desempenho social, através de procedimentos alinhados com os padrões universais de gestão de desempenho social, através de medidas que protejam os clientes externos e internos com transparência, dentro de um contexto de práticas responsáveis e crédito consciente;
- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- A coordenação e implementação de projetos especiais, relacionados ao desenvolvimento local;
- A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- A defesa, preservação e conservação do meio ambiente, recursos hídricos e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- A promoção do voluntariado;
- A promoção do desenvolvimento econômico, social e de combate à pobreza;
- A articulação, com órgãos e entidades afins (1º, 2º e 3º setor), da viabilidade financeira, institucional e/ou técnica dos projetos do IDESICS que atendam aos associados e a sociedade.

Art. 5º - Considerar-se-á, para fins de desenvolvimento das atividades enumeradas no Art. anterior, a execução direta e indireta de projetos, programas e ações correlatas, bem como a prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e instituições em áreas que guardem identidade ou semelhança com os objetos de sua atuação.

Art. 6º - Para o cumprimento de seu objetivo, o IDESICS, ainda poderá:

- Desenvolver campanhas informativas diversas, visando a dar divulgação de suas propostas e atividades, bem como sobre o desenvolvimento local;
- Celebrar contratos, inclusive aqueles cujo objeto seja a tomada de empréstimos em qualquer de suas formas, com pessoas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Manter contato permanente com as instituições públicas e privadas afins, levantando oportunidades de ações de cooperação conjunta;
- Adquirir e administrar, bens, de qualquer natureza;
- Receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações, de recursos físicos, humanos e financeiros, bem como firmar convênios, parcerias ou acordos com pessoas físicas ou jurídicas, entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais, e outros de comprovada idoneidade Promover eventos de
- capacitação; e
- Articular Grupos de Trabalho (GTs), a partir da demanda local, para gerar produtos intelectuais/técnicos de forma articulada.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL

Art. 7º - Poderão pertencer ao IDESICS as pessoas físicas e jurídicas, interessadas com os fins colimados pela associação.

Art. 8º - O quadro social do IDESICS será constituído pelas seguintes categorias, devidamente qualificadas:

- Sócios Fundadores: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que participaram da Assembléia Geral DE FUNDAÇÃO;
- Sócios contribuintes ou sócios efetivos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, admitidas na associação após sua constituição;
- Sócios Institucionais ou patrocinadores: pessoas físicas, empresas, instituições e órgãos públicos e privados, instituições de ensino e pesquisa e interessados em apoiar e/ou patrocinar iniciativas do IDESICS, alocando recursos humanos, materiais e/ou financeiros.

§ 1º - Os Sócios poderão, em relação às suas condições de participação, acumular mais de uma categoria, nos termos definidos, pelos incisos acima.

§ 2º - As pessoas jurídicas revestidas da qualidade de sócios fundadores, sócios efetivos e sócios patrocinadores serão representadas por pessoa física, sendo um titular e um suplente.

§ 3º - Os representantes das empresas, instituições e órgãos públicos e privados, associados, deverão ser indicados ou substituídos, mediante simples ofício expedido pelo respectivo sócio, exceto se o representante estiver no exercício do cargo de presidente ou de vice-presidente, quando a substituição deverá ser efetivada mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em até 30 (trinta) dias.

§ 4º - Os Sócios Patrocinadores, Beneméritos e Institucionais serão admitidos pela Diretoria, com pagamento ou não de contribuição. Conforme parecer, quando da admissão do sócio.

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E RETIRADA DOS SÓCIOS

Art. 9º - É facultada a admissão e retirada de sócio(s) a qualquer momento e a critério do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 10º - O IDESICS não fará distinção de concepção filosófica ou política, de raça ou de credo religioso, para a admissão de seus sócios.

SEÇÃO II
DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- Votar e ser votado, observadas as condições de pontualidade no cumprimento das obrigações estatutárias;
- Participar, nos termos previstos no Regimento Interno, das atividades a que o IDESICS esteja envolvido, direta ou indiretamente;
- Retirar-se do quadro associativo;
- Apresentar proposta de novos sócios;
- Examinar quaisquer documentos do IDESICS na forma prevista em seu Regimento Interno;
- Assistir à qualquer reunião, dos órgãos do IDESICS.

§ 2º – Só poderão exercitar os direitos constantes das alíneas "I" os associados quites com os cofres sociais e/ou isentos da contribuição.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- Acatar o Estatuto Social, o Regimento Interno e as Resoluções do IDESICS;
- Colaborar com a Diretoria Executiva na realização dos trabalhos e na consecução dos seus objetivos (único ou específicos);
- Representar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral dos Associados qualquer irregularidade constatada ou indícios de sua ocorrência;
- Exercer o cargo para o qual foi eleito, nomeado ou designado, salvo se houver motivo de força maior plenamente justificável;
- Participar do planejamento e dos planos anuais de trabalho, quando designado;
- Contribuir pontualmente com as mensalidades, anuidades, taxas e quaisquer outras formas de contribuições previstas no Estatuto Social e/ou Regimento Interno, exceção feita aos Sócios Beneméritos, Patrocinadores e Institucionais; e,
- Comparecer às ASSEMBLÉIAS GERAIS quando convocadas.

Izabel Amélia S. Stos

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13º - Os sócios que não cumprirem as determinações estatutárias e regimentais estarão sujeitos às seguintes penalidades, independentemente da ordem:

- Advertência;
- Suspensão; e,
- Exclusão.

§ 1º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão competente para apurar e julgar eventuais infrações de seus associados ao Estatuto Social ou ao seu Regimento Interno, a quem ainda caberá a aplicação da respectiva sanção, devendo esta ser objeto de ratificação em ASSEMBLÉIA GERAL.
§ 2º - No caso de ser o associado membro de um dos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou ainda da Diretoria Executiva, a ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS deverá constituir uma Comissão Especial Disciplinar para apurar os fatos.
§ 3º - Em todos os casos, compete à Assembléia Geral dos Associados o julgamento final, garantido o direito à ampla defesa ao julgado.

Art. 14º - Poderá ser desligado por ato do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO o sócio que, regularmente convocado, deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) ASSEMBLEIAS consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15º - São órgãos do IDESC:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal; e,
- Diretoria Executiva.

§ único - O mandato dos órgãos será de três anos.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL, designada também ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS, é o órgão supremo e soberano do IDESICS, sendo constituída pelos Sócios Fundadores, Sócios Efetivos, Sócios Patrocinadores, Sócios Beneméritos e Sócios Institucionais.

§ único - As deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17º - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS:

- Eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, conforme capítulo próprio;
- Deliberar sobre o plano de atividades, programas de trabalho e as propostas orçamentárias anuais e plurianuais, elaboradas pela DIRETORIA EXECUTIVA e propostos pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- Aprovar ou rejeitar, anualmente, o parecer do CONSELHO FISCAL sobre as contas e o Balanços Financeiro e Patrimonial do IDESICS;
- Deliberar sobre o valor e a periodicidade da contribuição dos associados, fixado pelo Conselho de Administração;
- Deliberar sobre a mudança da sede e foro;
- Autorizar a alienação de bens imóveis do IDESICS;
- Impor as penalidades de que trata o Art. 13, sempre que o sujeito passivo da infração for membro de qualquer órgão do IDESICS;
- Deliberar sobre os recursos a que se refere o Art. 13 deste Estatuto Social;
- Propor, apreciar e deliberar sobre as alterações do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- Deliberar sobre a fusão, cisão ou dissolução da associação;
- Deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos.

Art. 18º - A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, no decorrer do 1o e 3o trimestre respectivamente, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente, podendo nesse caso, ser a assembleia convocada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou por metade mais um dos associados.

§ 1º - As ASSEMBLÉIAS GERAIS serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através da divulgação local em locais de grande circulação de pessoas, na *home page*, e ou por ofício a todos os associados no mesmo prazo.

§ 2º - Nos casos previstos neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno, poderão os associados convocarem extraordinariamente a ASSEMBLÉIA GERAL, encaminhando requerimento para esse fim ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, para que este tome as providências necessárias, atendidas as formalidades estatutárias.

Art. 19º - A ASSEMBLÉIA GERAL não poderá debater ou deliberar, sobre matéria estranha à "ORDEM DO DIA", especial objetivo de sua convocação.

Art. 20º - A ASSEMBLÉIA GERAL será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente, cabendo ao plenário eleger seu Presidente por votação ou aclamação. Escolhido o Presidente, cumprir-lhe-á em seguida, convidar tantos sócios quantos entender necessários para auxiliá-lo nos trabalhos de secretaria da Mesa, escrutinadores e outras atribuições, respondendo a Mesa, pela direção e ordem dos trabalhos.

§ único - Além do voto individual, terá o Presidente da Assembléia Geral, o voto de qualidade na ocorrência de empate.

Art. 21º - A ASSEMBLÉIA GERAL em primeira convocação, instalar-se-á com a maioria absoluta dos sócios com no mínimo 2/3 (um terço) dos sócios presentes nas demais convocações.

Art. 22º - As deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes, exceto quando o objeto da deliberação referir-se a alteração do Estatuto Social e destituição dos administradores, sendo exigido nesses casos o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

§ 1º - As deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL serão sempre públicas e o voto sempre no modo aberto e na forma nominal ou simbólica, podendo, desde que a Assembleia ser adotado o sistema de votação por aclamação.

§ 2º - Não será admitido o voto por procuração.

Art. 23º - As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema, apps ou plataforma digital, contratada para atender a esta finalidade, desde que atenda aos requisitos legais referentes a convocação, quórum mínimo para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste estatuto.

§ 1º As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados presentes na assembleia, mas para isso é necessário que o associado mantenha a câmera aberta e o som esteja ligado na hora de sua manifestação, pois todo o trabalho deverá ser gravado, e no final faz-se o print da tela com a finalidade de documentar a presença, a veracidade das discussões e manifestações dos associados presentes. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura dos microfones onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

§ 2º Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo "e.mail", que deverá conter todos os dados expressos no edital de convocação.

§ 3º Na fase de encerramento da Assembleia, será lavrado a ata por meio da plataforma digital ou pelo secretário "Had Hoc" nomeado e colhida as assinaturas presencias dos participantes da assembléia ou assinatura digital de todos os presentes, devendo atender todos os requisitos legais para fins de registro em cartório público, caso seja necessário.

§ 4º Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado valido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e/ou gravação da Assembleia e/ou print da tela demonstrando a presença, a participação e interação do associado durante a Assembleia.

§ 5º este mesmo modelo de reunião on line com uso de plataforma tecnológica poderá ser utilizado nas reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, obedecendo-se todos os requisitos constantes neste estatuto.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMIISTRAÇÃO

Art. 24º - O CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO é um órgão de deliberação do IDESICS, constituído de 5 associados e seus respectivos suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, sendo os demais designados Membros.

§ 1º - A Assembleia Geral que elegerá o Conselho de Administração e Conselho Fiscal será realizada sempre até a primeira quinzena do mês de novembro do ano em que se completarem três anos de mandato.

§ 2º - Ocorrendo a vacância dos cargos descritos no caput, necessários a manter o quadro mínimo de 05 (cinco) conselheiros efetivos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para o fim de recompor o número de conselheiros.

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração será automática, e ocorrerá imediatamente após a eleição dos membros.

Art. 25º - A participação no Conselho de Administração e Fiscal não será remunerada. O exercício do cargo estatutário de Presidente do Conselho de Administração poderá ser remunerado, mediante deliberação do Conselho de Administração que definirá os critérios, respeitadas e observadas as disposições e limites constantes da Lei n.9.790/99, com alterações introduzidas pela Lei n.12.868 de 15 de outubro de 2013 e Lei n.13.204 de 14 de dezembro de 2015 e legislação pertinente.

Art. 26º - O mandato dos membros eleitos ao Conselho de Administração será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por até 2 (duas) gestões, exceto na hipótese de ser ocupado por pessoa jurídica e desde que seja indicado outro representante para o respectivo cargo.

§ 1º - O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução, em até 15 dias após a assembleia de eleição, e a posse se dará nos termos do § 3º do artigo 24 deste estatuto.

§ 2º - Na vacância dos cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, assume a função o membro efetivo do Conselho de Administração mais idoso.

Art. 27º - É permitida apenas uma única reeleição do ocupante do cargo de Presidente e Vice Presidente,

Art. 28º - Compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Escolher os membros da DIRETORIA EXECUTIVA;
- Prestar contas, em conjunto com a DIRETORIA EXECUTIVA, ao órgão público ou privado, concedente dos auxílios, subvenções e outras contribuições que o IDESICS venha a receber, bem como aos órgãos públicos encarregados da fiscalização, sempre que solicitado;
- Aprovar a estruturação administrativa e operacional do IDESICS;

- Sugerir remuneração para membros da DIRETORIA EXECUTIVA, nos termos do artigo 39;
- Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO FISCAL;
- Propor planos de atividades, programas de trabalho e encaminhar propostas orçamentárias anuais e plurianuais, elaborados pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- Apreciar o relatório anual das atividades do IDESICS e os relatórios físico-financeiros elaborados pela DIRETORIA EXECUTIVA;
- Fixar, submetendo em seguida à deliberação da ASSEMBLÉIA GERAL, o valor e a periodicidade da contribuição dos associados;
- Apurar e julgar, infrações de associados, nos termos do Estatuto Social, exceto no caso de que trata o § 2º do Art. 13;
- Definir a pauta da "Ordem do Dia" a ser deliberada na reunião respectiva;
- Propor estudos visando a reforma do Estatuto Social e Regimento Interno;
- Editar o Regimento Eleitoral.

Art. 29º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por metade mais um de seus membros.

Art. 30º - No caso de vacância do cargo de Presidente, o mesmo será assumido provisoriamente pelo Vice-Presidente que deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias convocar novas eleições, nos termos deste estatuto.

Art. 31º - São atribuições do Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Representar O IDESICS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente, ou nos termos deste estatuto, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, quando julgar necessário;
- Presidir as reuniões, estabelecendo sua pauta;
- Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, cheques, títulos autorizados e documentos escriturais que se refiram a valores financeiros, podendo delegar essa função a outro membro da Diretoria Executiva, como mandatário ou como substituto eventual; e,
- Assinar documentos em conjunto com respectivo Diretor responsável.
- Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções do Conselho de Administração e da Assembleia Geral do Instituto de Crédito e Desenvolvimento Econômico e Social;
- Deliberar sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando conhecimento ao Conselho de Administração em sua próxima;

Art. 32º - Ao Vice-Presidente compete:

- Assessorar o Presidente;
- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; e,
- Executar as atribuições e os encargos determinados pelo Presidente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O CONSELHO FISCAL, órgão fiscalizador, será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, tendo um Presidente e um Vice- Presidente, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º - Os mandatos dos membros do Fiscal não são remunerados.

§ 2º - Para auxiliar o Conselho Fiscal serão contratados, anualmente, auditorias externas independentes;

§1º Ocorrida à eleição, o Conselho Fiscal se reunirá, imediatamente, para eleger o seu Presidente, o qual nomeará seu Vice-Presidente e Diretor Secretário.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) titulares e igual número de suplentes, para um período de 3 (tres) anos, permitida a recondução por até 3 (três) gestões.

§ 3º - Os mandatos dos membros do Fiscal não são remunerados.

§ 4º - Para auxiliar o Conselho Fiscal serão contratados, anualmente, auditorias externas independentes, se for o caso.

Art. 34º - O Conselho Fiscal será composto por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Diretor Secretário;

Art. 35º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- Fiscalizar e acompanhar, a celebração de convênios, contratos e outros instrumentos, bem como a contratação de empréstimos com organismos do fomento, nacionais e internacionais;
- Promover, no caso de extinção, a liquidação Do IDESICS, nos termos deste Estatuto Social;
- Examinar e opinar, sobre as contas da DIRETORIA EXECUTIVA, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos, relativo a elas e aos Balanços Contábeis;
- Dar parecer sobre o orçamento da associação, para o exercício seguinte; e,
- Dar parecer sobre balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar e deliberar sobre o relatório anual, da prestação de contas e do balanço geral do exercício da diretoria executiva;
- deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- deve ser dada ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, os quais ficarão â disposição para exame de qualquer cidadão:

- deve ser realizada auditoria externa da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento.
- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IDESICS será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal:
- Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- fiscalizar e deliberar sobre recursos interpostos aos atos dos membros da diretoria executiva;
- Apreciar e emitir parecer anual sobre o desempenho econômico- financeiro, contábil, operações patrimoniais e de seu nível de endividamento, encaminhando ao Conselho de Administração;
- Participar de Assembleia Geral para apresentação do parecer emitido em conformidade com o inciso "I" do presente artigo.
- Solicitar ao Conselho de Administração ou a Diretoria Executiva, quando julgar necessário, assessoria para execução de suas atribuições, em especial auditoria externa independente, consultoria jurídica e administrativa;
- Opinar, em qualquer tempo, sobre o cumprimento dos objetivos deste estatuto;
- Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira e dos atos de qualquer dos administradores da associação;
- Opinar sobre o balanço social da Associação, quando solicitado pelo Conselho de Administração;
- Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões de regularidade junto ao governo federal, estadual e municipal, especialmente junto ao INSS e ao FGTS,colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- recomendar a destituição de membro da Diretoria, do Conselho Superior e o próprio Conselho Fiscal que por inépcia ou desídia falhar no cumprimento dos seus deveres e obrigações inerentes ao cargo, convocando e empossando de imediato o seu substituto estatutário;
- solicitar convocação da Assembleia Geral ou da Diretoria, quando ocorrer motivo grave e urgente;

Art. 37º - Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá valer-se dos recursos institucionais da sociedade, bem como dos órgãos técnicos do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Judiciário local.

Art. 38º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada semestre e extraordinariamente, quando for convocado por seu Presidente, pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ou pela DIRETORIA EXECUTIVA, deliberando internamente pelo quórum da maioria simples de seus membros, e remetendo sua deliberação para ratificação do órgão que o convocou.

Art. 39º - Instalados os trabalhos da reunião o Diretor Secretário do Conselho Fiscal irá secretariar a sessão, passando-se em seguida ao exame, discussão e votação, se for o caso, da matéria constante da pauta dos trabalhos.

Art. 40º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, em reuniões que contam com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento)dos membros efetivos do Conselho.

Art. 41º - Qualquer dos membros do CONSELHO FISCAL poderá ser substituído quando, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (tres) reuniões, alternadas ou sucessivas, ou nos demais casos previstos neste Estatuto Social ou Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 42º - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão administrativo e executivo, sendo constituída pelos seguintes diretores:

Diretor Executivo,

Diretor Administrativo e Financeiro;

Diretor de Desenvolvimento de projetos;

Diretor de Relações Interinstitucionais

Art. 43º - A Diretoria Executiva será exercida por um diretor em Regime de CLT e remunerada conforme os parâmetros de mercado, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Art. 44º. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser gerenciado, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

§ 1º - Fica delegado ao Conselho de Administração apreciar e aprovar a contratação de diretores adjuntos, caso houver necessidade justificada e a medida que o Instituto for aumentando o seu movimento.

§ 2º - Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos.

Art. 45º - Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:

- dirigir as atividades Do IDESICS, para a consecução de seus fins, objetivando sempre, manter estreito relacionamento às necessidades sócio econômicas decorrentes do aperfeiçoamento tecnológico e progresso do País;
- propor a admissão ou retirada de associados;

- providenciar por todos os meios, a segurança econômica e financeira, bem como a proteção do patrimônio do IDESICS, gerindo o pessoal, resguardando o material, mantendo a ordem interna, e a disciplina social respectiva;
- incumbir-se da administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do IDESICS, emitindo relatórios de desempenhos financeiro, contábil e das operações patrimoniais realizadas, sempre observando os prazos legais e estatutários;
- executar as atividades previstas em plano, conforme deliberado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS;
- elaborar relatório semestral de prestação de contas circunstanciado, a ser submetido ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ou sempre que for por ele solicitado;
- executar os trabalhos administrativos, de apoio e de manutenção;
- participar de todas as reuniões e eventos do IDESICS; e,
- deliberar a respeito da contratação, enquadramento, promoção e demissão de empregados, bem como de todos os demais atos relativos ao quadro de pessoal, informando o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO na primeira ocasião.

Art. 46º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela mediante convocação com antecedência mínima de três dias úteis.

Art. 47º - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Geral, assumirá interinamente suas funções quem o Conselho de ADMINISTRAÇÃO designar.

Art. 48º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49º - O patrimônio do IDESICS será constituído:
- pelos bens que vier a adquirir a qualquer título; e,
- pelos bens que lhe forem doados ou legados, por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 50º - Constituem recursos financeiros do IDESICS:
- as cotas de contribuição e de participação dos associados;
- resultado de capacitação, estudos e consultoria prestados a associados e clientes interessados na propagação do desenvolvimento local;
- as rendas de seu patrimônio;
- as doações e legados;
- as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

Art. 51º - O IDESICS poderá criar e manter um FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTÁBILIDADE LOCAL, destinado a financiar projetos de relevante interesse ao desenvolvimento municipal e regional, através da captação de recursos de agências nacionais e internacionais de fomento, dentre outras fontes lícitas.

§ único - O FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LOCAL, gerido pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, terá regulamentação própria a ser aprovada pela ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS e contará com um Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52º - A prestação de contas será anual e na sua execução deverá ser considerado o seguinte:

- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parcerias; e,
- a estrita observância do disposto no Parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES E POSSE DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 53º - A Assembléia Geral para eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e deverá ser convocada pelo Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO num prazo mínimo de 30 (trinta) dias do término do mandato, através de publicação de Edital nos termos do Art.51 deste Estatuto Social.

§ único - Na falta de iniciativa do Presidente do Conselho de Administração, poderá a Assembléia Geral para eleições ser convocada por 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 54º - Poderão votar e ser votados, os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que admitidos no quadro social.

Art. 55º - As eleições serão por escrutínio aberto e pela forma nominal, devendo a apuração dos votos ser iniciada imediatamente após o encerramento do processo de votação.

Art. 56º - A ASSEMBLÉIA GERAL será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência pelo seu Vice-Presidente, seguindo na direção dos trabalhos até a satisfação dos itens constantes da "Ordem do Dia" respectiva, devendo

designar tantos sócios quantos forem necessários, para auxiliarem no procedimento eletivo.

Art. 57° - Do Edital de Convocação para Eleições constarão, no mínimo, as seguintes disposições:

- data, horário e local da votação;
- prazo de registro e de impugnação de candidaturas; e
- indicação dos membros que comporão a comissão especial, responsável pela elaboração e supervisão do processo eleitoral.

Art. 59° - A posse dos eleitos se dará automaticamente após a apuração dos votos.

Art. 60° - Em nenhuma hipótese, será autorizado voto por procuração.

Art. 61° - Para o pleito eleitoral será editado um Regimento Eleitoral que definirá as regras envolvendo todo o processo relativo às eleições dos Conselho de Administração, Conselho Fiscal, a ser elaborado pelo Conselho de Administração.

Art. 62° - Toda a documentação do processo eleitoral permanecerá arquivada pelo prazo de 3 (três) anos da eleição, à disposição dos associados.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO, CISÃO E FUSÃO

Art. 63° - O IDESICS somente será declarado dissolvido, será cindido ou fundido, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o que somente poderá acontecer por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS, convocada extraordinariamente e especialmente para este fim, sendo instalada com a presença de, no mínimo, metade dos associados em condições de voto, e aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados presentes.

§ 1° - No caso de uma dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64° - É de responsabilidade de todos os membros integrantes da estrutura organizacional do IDESICS:

- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência; e,
- a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 65° - O Estatuto Social do IDESICS somente poderá ser alterado por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS, convocada extraordinariamente e

especialmente para esta finalidade, e aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de associados presentes em condições de voto.

Art. 66° - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto Social, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos Associados presentes, em condições de voto.

Art. 67° - Havendo consenso entre os associados, as eleições e demais deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS poderão ser efetivadas por aclamação.

Art. 68° - Os associados do IDESICS não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 69° - É gratuito o exercício dos cargos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, e do CONSELHO FISCAL, sendo vedada a distribuição de lucros, vantagens ou benefícios a associados e conselheiros, com exceção do que prevê o artigo 25.

Art. 70° - As operações financeiras que envolvam a tomada de empréstimo ou de crédito dependem de prévia autorização do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, exceto nas seguintes hipóteses:

- se o valor de cada operação de crédito, isoladamente considerada, não exceder a quatro vezes o total da maior contribuição mensal recolhida, auferida no mês imediatamente ao da contratação; e,
- se a soma dos valores resultantes das operações financeiras de crédito vigentes, contratados pelo IDESICS, não exceder a quatro vezes o total das contribuições mensais recolhidas.

Art. 71° - O Regimento Interno do IDESICS somente poderá ser alterado pela ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS por proposta do Conselho de Administração conforme Artigo 17°.

Art. 72° - Os Asssociados se comprometem a cumprir, e envidar todos os esforços para que todas as unidades e filiais, parceiros, funcionarios, terceirizados contratados e subcontratados cumpram, as normas aplicaveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à Administração Publica, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu beneficio exclusivo ou não.

Pedra Preta, 15 de maio de 2.021.

ISABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS,

Presidente da Comissão de Fundação do IDESICS

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT.

Isabel Amelia S. Santos

Gabriela Pereira Costa
OAB/MT 21425

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Cartório

*REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: IDESICS". ATA: ESTATUTO SOCIAL. protocolo: nº 730, registro: 531, av. 01, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 30/06/2021. O Oficial:*_____

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s) 107
BPC 96902 R$78,30
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GABRIELA PEREIRA COSTA
Selo BPC - 96923 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 30 de junho de 2021
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS
Selo BPC - 96920 Cod.: 22 R$ 07.10
Pedra Preta-MT, 30 de junho de 2021
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

RELÁTORIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, vem ao longo de sua fundação (2021), dedicando à trabalhos sociais voltados para o desenvolvimento social, cultura, por meio de atividades de produção de artesanato totalmente sustentável através de reciclagem para a comunidade visando a cultura desempenho feiras. O objetivo de promover o desenvolvimento local, procurando para tanto, harmonizar o crescimento econômico com a exploração racional de seus recursos físicos, humanos e naturais, aumentando as oportunidades de negócios, a melhoria da população e o alcance de renda " per capital" e de emprego compatível com a dignidade humana, a defesa da preservação e conservação do meio ambiente através do Artesanato Reciclável e desenvolvimento sustentável, do lixo ao luxo matérias que iam para transformar em peças lucrativas, consiste em resgatar matérias recicláveis para transforar lindas peças.

Segue as atividades os cursos realizados de artesanatos nos Bairros conforme as demandas de inscrições em cada Bairro, do município 2 (dois) vez por semana, contendo duração de 4 (quatrò) horas.

Atividades realizadas de 2021, 2022,2023.

- ✓ Arborização na Praça – Vila Nova Araçatuba;
  - Plantação de 37 (trinta e sete) árvores
  - Bancos de madeiras
  - Iluminação solar
  - Mangueira para aguar a praça
  - Lixeiras
  - Mutirão de limpeza do campo
  - Futebol Torneio dos amigos com premiações e troféus.
- ✓ Corte e pinturas em vidros – Vila Garça Branca;
  - Pingometro, jogo de copos, canecas, jogo de taças, xicaras, bolacheira, Taças de drinks, Abajur com luminária, abajur sem luminária, porta tempero, Tulipas, Canecas, cata vento, jogo americano, jogo de queijeira, fruteira, Taças, canecas personalizadas.

- Técnica e aproveitamento em jornal - cestas para de coração, baú para brinquedo, Puff para sentar, cestos para roupas, fruteiras, bandeijas, porta joias, porta retrato.
- Técnica de flores de caixa de ovos.
- Técnica de garrafas pet – estojos escolares, caixas decorativas, caixa para presente, bolacheira,
- Palestras - Autoconhecimento e Saúde Mental – Vila Garça Branca na Escola Ari Griesang.
- As atividades foram realizadas em 5 (cinco) dias de cursos com 4 (quatro) horas de duração na Vila Garça Branca na Escola Ari Griesang.

✓ Decoupage Técnica de pintura em potes de vidros;

- pingometro, jogo de copos, canecas, jogo de taças, xicaras, bolacheira, Tábua de frius, Taças de drinks, Abajur com luminária, Abajur sem luminária, porta tempero, Tulipas, Canecas Heineker, cata vento, jogo americano, jogo de queijeira, fruteira, Taças para cosmel, canecas personalizadas, corte de vidros, flores de caixa de ovos, porta retrato, cesta de jornal, Puff de latas de tinta, Puff de balde, garrafão de vidros decorados, CD decorados, estojos escolares, Gabinete Itinerante, caixa decorativas, caixa surpresa, ovo de colher.
- Palestras - Transformando vidas, Sustentabilidade e Reciclagem Nilma Cesuni Treinamentos – Bairro São Sebastião.
- As atividades foram realizadas em 3 (três), dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Bairro São Sebastião.

✓ Pintura;

- Pingômetro, jogo de copos, canecas, jogo de taças, xicaras, bolacheira, Taças de drinks, Abajur com luminária, abajur sem luminária, porta tempero, Tulipas, Canecas, cata vento, jogo americano, jogo de queijeira, fruteira, Taças, canecas personalizadas.
- Técnica de flores de caixa de ovos.
- Técnica de garrafas pet – estojos escolares, caixas decorativas. caixa para presente, bolacheira.
- Palestras – Importância da reciclagem para o meio ambiente.
- Como separar o lixo reciclável.
- As atividades foram realizadas em 3 (três) dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Bairro Parque Independente.

✓ Curso de Crochê;

- Palestra Saúde Mental da Mulher e Autoconhecimento – Nilma Cesuni Treinamento do Bairro Centro de Pedra Preta-MT.
- As atividades foram realizadas em 3 (três) dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Bairro Centro de Pedra Preta-MT.

✓ Técnicas de reaproveitamento de garrafas pet;

- Curso de Tela para hortas, fios para fabricação de vassouras e outros.
- Palestra Sustentabilidade e reciclagem, empreendedorismo – Nova Araçatuba – Palestra.
- As atividades foram realizadas em 2 (dois) dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Nova Araçatuba (Zona Rural).

✓ Quitanda no bairro Projeto Arte Cidadania (Instituto IDESICS);

- Apoiando as donas de casas a empreender com seus produtos de fabricação própria, ajudando na renda familiar dando toda a estrutura para o início da produção e logísticas, Pães caseiros, apoiando famílias ao empreendedorismo e geração de renda, e acompanhando com instruções de Autoconhecimento, Saúde Mental, e como empreender.
- Projeto Realizado no Bairro Vila Albertina.

✓ Novo Conceito de Páscoa Projeto Arte Cidadania (Instituto IDESICS);

- Apoiando as donas de casas a empreender seu produto, com embalagens recicláveis.
- As atividades foram realizadas em 2 (dois) dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Bairro Vila Goiás.

✓ Novo Conceito de Páscoa Projeto Arte Cidadania (Instituto IDESICS);

- Apoiando as donas de casas a empreender seu produto, com embalagens recicláveis.
- As atividades foram realizadas em 2 (dois) dias das 13:00 às 17:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Bairro Vila Albertina.

✓ Feira Municipal da Mulher Criativa Projeto Arte Cidadania (Instituto IDESICS);

- Inscrições de 12 (doze) mulheres com seus artesanais à venda.
- Carrinho de pipoca gratuito para as crianças, pula-pula, e brincadeiras para as crianças enquanto suas mães e clientes prestigiam a feira, e também tendas e mesas para o melhor conforto das mulheres feirantes.
- Oficina de Pinturas, gratuito (apoio Associação Mãos Talentosas).
- As atividades foram realizadas em 1 (um), dia das 16:00 às 20:00 horas contendo 4 (quatro) horas de duração Vila Garça Branca -MT 364.

Pedra Preta, 10 de abril de 2023.

Izabel Amelia S. Santos

IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, criatividade e sustentabilidade - IDESICS

A SUA EXCELENCIA A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Senhora Prefeita,

O INSTITUTO IDESICS, do Município de Pedra Preta-MT, fundada no dia 15 (quinze) de maio de 2021, (dois mil e vinte e um), situada na Rua João Ovídio nº 155, Centro em Pedra Preta-MT, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído Lei nº 597 /2010, de 13 de dezembro de 2010, por ser tratar de um Instituto dedicado em harmonizar o crescimento econômico com exploração racional de seus recursos físicos humanos e naturais aumentando as oportunidades de negócios. E defesa da preservação e conservação do Meio Ambiente através do artesanato reciclável e desenvolvimento sustentável, considerando geração de renda familiar as atividades sociais, e valorização das mulheres empreendedoras na sociedade permitindo o desenvolvimento social.

As atividades são realizadas nos bairros, conforme as demandas e inscrições, 1 (um) vez por mês, em duração de 4 (quatro) horas, conta com uma equipe de voluntários para a realização das atividades que é definido pela equipe.

N. Temos,

P. Deferimento.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2023.

Izabel Amélia S. Santos

IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS

DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DO INSTITUTO DE DRESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS, NÃO SÃO REMUNERADOS.

EU, Izabel Amélia da Silva Santos, brasileira, natural de Garanhuns- PE, neste, Município, Estado de Mato Grosso, Presidente do Instituto IDESICS do Município de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ: 43.895.858/0001-74, declaro para o devido fins, que conforme o art. 5º do estatuto que rege esta instituição, nenhum membros de sua diretoria, bem como seus membros do conselho fiscal não são remunerados por qualquer forma e que não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração sob as penas da Lei, para que produza seus efeitos legais.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2023.

Izabel Amélia S. Santos

IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, Inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS

DECLARAÇÃO

LENILDO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1280021-0 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 929.494.281-34, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, declaro, para os devidos fins, em especial para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010, que regulamenta as concessões de título de Utilidade Pública no município de Pedra Preta e dá outras providências, que o "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE - IDESICS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.895.858/0001-74, está em pleno e ininterrupto funcionamento há mais de 1 ano.

Pedra Preta 12 de junho de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Senhora Prefeita,

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – IDESICS, fundado em 30 de junho de 2021, sediado na Rua João Ovídio, 155, Centro, CEP 78795-000, Pedra Preta/MT, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei nº 597, de 13 de dezembro de 2010, por se tratar de entidade dedicada à atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura, para o que apresenta a documentação anexa.

Termos em que, respeitosamente, pede e espera deferimento.

Pedra Preta 12 de junho de 2023.

Izabel Amelia da S. Santos

Izabel Amelia da Silva Santos
Presidente

Rua João Ovídio, 155, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 99697-9978 – rosepires_pp@hotmail.com

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001681

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/07/13001681

Número / Ano	001681/2023
Data / Horário	13/07/2023 - 15:44:41
Ementa	Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública ao Instituto de Desenvolvimento Social, Inovação Cultura e Sustentabilidade - IDESIS, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	35
Emitido por	Cidinha